



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2020 - 2ª EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

Secretária: *Cacilda de Araújo Silva*

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020/SEDEC/CULTURA

"Subsídio a Espaços Culturais"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC.

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim n. 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, telefone (32) 3339-2003, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Luís Álvaro Abrantes Campos, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF n. 605.376.716-68, RG no M-4.017.379 SSP/MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através SEDEC A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA, situada na Rua Monsenhor Silvestre de Castro, nº 275, Bairro: Funcionários, doravante denominada SEDEC, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, Decreto Federal N.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamentam a Lei Federal N.º 14.017/2020, tornam públicas e abertas as inscrições para o chamamento público de credenciamento edital "Subsídio a Espaços Culturais", para aqueles se enquadrarem nos condicionantes legais e regulamentares, visando à execução da ação emergencial prevista no inciso II, do art. 2.º da Lei Aldir Blanc, nos termos e condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do Edital "Subsídio a Espaços Culturais", a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município com fins a subsidiar com aporte financeiro, espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo N.º 6, de 20 de março de 2020. Assim, o Município de Barbacena, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura/ SEDEC, em cumprimento ao inciso II do caput do artigo 2º, da Lei Federal N.º 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, atendendo aos princípios da legalidade, isonomia e oportunidade, selecionará com base em critérios preestabelecidos e sob documentação comprobatória espaços que fizeram jus ao subsídio e tiveram seu cadastro homologado conforme Portaria Nº 003/SEDEC/2020, publicada no Diário Oficial do Município no dia 26/10/2020.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Conforme Decreto N.º 8.730, de 07 de outubro de 2020 que regulamenta, no âmbito municipal a Lei Federal N.º 14.017/2020, para fins do disposto no inciso II, do artigo 2º, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como aqueles referidos o art. 8º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, poderão participar deste chamamento:

2.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Barbacena/MG, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico não formalizado como Pessoa Jurídica de direito Privado, com atuação há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item

Parágrafo único: Caso o solicitante do subsídio não possua CNPJ, será fornecido um código de identificação único que o vinculará à organização ou ao espaço beneficiário.

2.2 Pessoa Jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito da arte e da cultura, que possua no CNAE atividades relacionadas à atuação cultural, devidamente registradas em Barbacena/MG, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item 2.3.

2.3 Os espaços homologados, que se encaixam nos itens 2.1 e 2.2, devem comprovar ainda:

a) estar com as atividades presenciais interrompidas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo N.º 06 de 20, de março de 2020; (Formulário de Requerimento e Autodeclaração - Anexo I)

b) estar inscrito no Cadastro Cultural de Barbacena e ter sua homologação comprovada;

c) comprovar que executou atividades culturais nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei N.º 14.017/2020.

2.4 Ficam impedidos de participar deste procedimento:

a) Servidores públicos ativos da Prefeitura;

b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Barbacena;

c) Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital;

d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupo de empresas;

f) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;

g) Pessoa Jurídica, seus responsáveis legais ou sócios, que tenham vinculação ou sejam pleiteantes de cargo eletivo;

h) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

i) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

j) Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, ou irregularidade para com a administração pública nas esferas, municipal, estadual ou federal.

2.5 Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas no período de 20 de novembro a 05 de dezembro de 2020, devendo obrigatoriamente ser protocoladas na Diretoria de Cultura, situada na Praça Conde de Prados - Centro Administrativo Conde de Prados, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 13h às 17h.

3.2 Durante o Decreto de Calamidade Pública para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19, o atendimento do Protocolo acontece mediante agendamento prévio. Desta forma o proponente deverá fazer contato através do telefone (32) 3339 - 2084 ou e-mail cultura@barbacena.mg.gov.br para agendar o horário do protocolo de seu projeto.

3.3 As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

3.3.1 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração, devidamente preenchidos e assinados, conforme o Anexo I;

b) Documento que comprove a designação do responsável pelo Espaço Cultural (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo conforme modelo no (Anexo III);

c) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Cópia do título de eleitor;

f) Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;

g) Certidão Negativa de Débitos (CND) com a Prefeitura Municipal de Barbacena;

h) Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

i) Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

j) Cópia de cartão da conta bancária, constando o nome do Titular da Conta;

3.3.2 PESSOA JURÍDICA:

a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchidos e assinados, conforme Anexo I;

b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de associações culturais sem fins lucrativos e sociedades comerciais. Em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;

f) Cópia de cartão da conta bancária, constando o nome do Titular da Conta;

g) Extrato da conta corrente com saldo zerado;

h) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:

- Prefeitura Municipal de Barbacena
- Fazenda Estadual
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, caso tenha contratados CLT;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas

3.4 É de inteira responsabilidade do agente cultural a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Formulário de Inscrição e autodeclaração, as informações e documentos encaminhados, isentando a SEDEC e o Município de Barbacena qualquer responsabilidade civil ou penal. Qualquer cidadão brasileiro pode ser responsabilizado criminalmente por falsidade documental.

3.5 É de inteira responsabilidade do agente cultural a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

3.6 O ato de inscrição implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

3.7 É de total responsabilidade do agente cultural acompanhar, no sítio eletrônico da Prefeitura de Barbacena as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

3.8 Não serão admitidas inscrições realizadas:

a) Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1 desse Edital;

b) Sem o preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento de Inscrição e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos neste Edital, devidamente entregues e protocolados na Diretoria de Cultura/SEDEC.

4. DO SUBSÍDIO

4.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste Edital são oriundos de subsídio gerado pela Lei Federal nº 14.017/2020 e referentes ao inciso II do artigo 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais, que serão distribuídos considerando critérios definidos neste edital.

4.2 Será destinado um montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para subsídio de até 24 (vinte e quatro) espaços já homologados, que cumprirem os critérios de seleção.

4.3. Será pago aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Barbacena selecionados através deste edital, o valor mínimo de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de R\$10.000,00 (dez mil re-



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2020 - 2ª EDIÇÃO

ais), em duas parcelas.

Parágrafo Único: na hipótese de não distribuição integral dos recursos, fica facultado um novo remanejamento de valores, a critério do Comitê Gestor.

4.4 O benefício do subsídio será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.

4.5 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso, no cruzamento de dados, for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

Parágrafo Único: O proponente terá que fazer um requerimento (Anexo I) solicitando o subsídio que poderá ser do montante de R\$3.000,00, R\$5.000,00, R\$7.000,00 ou R\$10.000,00. A solicitação do valor deve ser embasada na apresentação de informações e/ou documentação que comprovem as despesas mensais do espaço, realizadas antes da pandemia.

4.6 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural, se for o caso;
- despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet, telefonia, alarme, dos últimos 03 (três) meses, contados da apresentação do requerimento;
- tributos incidentes sobre o imóvel que abriga o espaço artístico e cultural, se houver;
- pagamento de funcionários, prestadores de serviço ou autônomos desde que estejam identificados e comprovem a natureza do vínculo.
- outras despesas comprovadamente relativas à manutenção dos espaços.

4.7 Serão consideradas as despesas que ocorrerem durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6/2020. Isto é, a princípio, de 20 de março a 31 de dezembro de 2020, exceto o disposto no item 4.6 b, cujo prazo são 3 (três) meses contados da data de apresentação do requerimento.

4.8 Após as devidas homologações, o pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE, aberta exclusivamente para essa finalidade, informada no Formulário de Inscrição.

4.9 A conta bancária fornecida deve, obrigatoriamente, ser conta-corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal pelo espaço cultural não formal e, ao CNPJ em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

5. DA CONTRA PARTIDA

5.1 Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, equivalentes a pelo menos 10% (dez por cento) do subsídio solicitado de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer conforme (Anexo II).

5.2 É considerada contrapartida a execução de atividades que beneficiem a comunidade, dentro do contexto da gratuidade, diversidade, filantropia, formação de público, educação, treinamento ou entretenimento cultural, preferencialmente relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

5.3 As contrapartidas culturais devem ser destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares.

5.4 O Comitê responsável pela implementação da Lei Aldir Blanc no município de Barbacena poderá propor alterações aos projetos de contrapartida apresentados, desde que em comum acordo com os beneficiários.

6. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliação das propostas inscritas no Edital observará o condito no Decreto Municipal 8.730/2020, Portaria 004/SEDEC/2020, publicados no e-dob de 26 de outubro de 2020 e demais normas complementares.

6.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões, que estarão sujeitas a pedidos de reconsidera-

ção dos proponentes, normalizados neste Edital.

6.3 A Comissão de Avaliação e Seleção verificará se as propostas foram cadastradas de acordo com as normas estabelecidas nos itens 2 e 3 deste Edital.

6.4 A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas no requerimento, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento.

6.5 Serão inabilitadas as propostas que não tenham apresentado toda documentação solicitada no item 3 e que não cumpram com os requisitos do item 2, deste Edital.

6.6 As propostas habilitadas serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, tendo como base os dados fornecidos nas fichas de inscrição e classificadas de acordo com os seguintes critérios e pontuações

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

FUNCIONÁRIOS/COLABORADORES	PONTOS
NENHUM FUNCIONÁRIO	2
DE 1 A 3 FUNCIONÁRIOS	4
DE 4 A 7 FUNCIONÁRIOS	6
ACIMA DE 8 FUNCIONÁRIOS	8

FUNCIONÁRIOS/COLABORADORES	PONTOS
SEM ESPAÇO FIXO	2
ESPAÇO ENPRESTADO/CEDIDO/COMPARTILHADO	4
ESPAÇO ALUGADO	6
ESPAÇO FÍSICO PRÓPRIO	8

DATA DE CRIAÇÃO DO ESPAÇO	PONTOS
24 MESES	2
DE 25 A 48 MESES	4
DE 49 A 60 MESES	6
ACIMA DE 60 MESES	8

NÚMERO DE COMPONENTES	PONTOS
SEM COMPONENTES	2
DE 1 A 3 COMPONENTES	4
DE 4 A 7 COMPONENTES	6
ACIMA DE 8 COMPONENTES	8

COMPLEXIDADE DA ESTRUTURA FÍSICA DO ESPAÇO	PONTOS
NENHUMA	2
PEQUENA	4
MÉDIA	6
GRANDE	8

NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS - 32	PONTOS ACUMULADOS	VALORES
EC 1	10	R\$ 3.000,00
EC 2	11 A 20	R\$ 5.000,00
EC 3	21 A 30	R\$ 7.000,00
EC 4	31 A 40	R\$ 10.000,00

6.7 A pontuação final será igual a soma dos critérios especificados no item 6.6.

6.8 As propostas selecionadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, contemplando até 24 (vinte e quatro) espaços e receberão o subsídio correspondente à sua classificação.

6.9 Em caso de necessidade de desempate serão utilizados, primeiramente, o critério de tempo de desenvolvimento e realização de atividades culturais no município. Permanecendo o empate, o critério passa a

ser o de maior impacto sociocultural do nosso município considerando atuação na comunidade, número de pessoas atingidas/contempladas pelas ações culturais promovidas.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 A Comissão de Avaliação e Seleção terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise das propostas e para apresentar diligências, empenhando-se para cumprir o menor prazo possível, tendo em vista o caráter de urgência da distribuição dos recursos.

7.2 A lista dos contemplados será divulgada até 02 (dois) dias úteis após a homologação do resultado pela Comissão de Avaliação e Seleção e será publicada no site do Município de Barbacena.

7.3 O proponente poderá apresentar pedido de reconsideração, que deverá ser protocolado no prazo máximo de 02 (dois dias) úteis a contar da data da divulgação dos resultados.

7.4 Havendo pedidos de reconsideração a Comissão de Avaliação e Seleção deverá reunir-se novamente para julgamento e publicação do resultado final no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.5 Publicado o resultado, será formalizado o Termo de Compromisso entre o Proponente e o Poder Público Municipal.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, nos termos da Lei Federal N.º 14.017/2020, que foram transferidos ao Município, sendo programados na seguinte dotação orçamentária: 13.392.0021.2.348 – concessão de auxílio financeiro às entidades culturais – Lei Aldir Blanc – Natureza da despesa: 3.3.50.41 – Contribuições; Natureza da Despesa: 3.3.60.41 – Contribuições; Natureza da Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos legalmente admitidos, que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

9.2 O prazo para prestação de contas será de até 30 (trinta) dias, contados da data do último crédito na conta bancária indicada no inciso V, do art. 4º do Decreto Municipal 8.730/2020.

9.3 A prestação de contas obedecerá à disposição da Lei nº 14.017, de 2020.

9.4 O recurso que por ventura não for comprometido com a manutenção do espaço deverá ser devolvido ao Município antes da finalização da prestação de contas.

9.5 Os beneficiários deverão pactuar com a SEDEC sua contrapartida que, quando realizada, deverá ser comprovada em relatório e outros meios acertados.

9.6 Em caso de utilização do benefício de forma inadequada para manutenção do espaço ou atividade cultural, prestação de contas não aprovada ou não apresentação da mesma, o beneficiário ficará obrigado a devolver os recursos recebidos, sob pena de inscrição em dívida ativa, podendo ser inscrito nos órgãos de restrição de crédito, além das demais penalidades legais cabíveis.

9.7 A não apresentação nos prazos legais da prestação de contas fará o proponente incidir nas seguintes penalidades:

I - Caso a entrega ocorra até 45 (quarenta e cinco) dias após o prazo previsto, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor financiado;

II – caso a entrega ocorra até 02 (dois) meses após o prazo previsto, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor recebido;

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

10.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital, que será amplamente divulgado pelo Comitê Gestor.

10.3 Todas as informações sobre o andamento do projeto inscrito serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barbacena: www.barbacena.mg.gov.br. É da responsabilidade do proponente acessar regularmente o site e verificar as informações disponibilizadas. A comunicação por e-mails é subsidiária e tem caráter meramente auxiliar. A SEDEC não



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2020 - 2ª EDIÇÃO

se responsabiliza pelo não recebimento de e-mails enviados, ou que sejam direcionados automaticamente para pastas de lixo eletrônico ou spam.

10.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão exclusão do proponente, assim como rescisão do Termo de Compromisso firmado, devendo o proponente devolver os valores recebidos.

10.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a SEDEC e o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

10.6 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Barbacena pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações não pessoais ou protegidas por lei, relativos ao projeto, bem como, vozes e imagem exclusivamente relacionadas ao convênio, sem qualquer ônus, por período pactuado entre as partes, para fins exclusivamente institucionais, mesmo que de caráter promocional e/ou publicitário, relacionados à área cultural.

10.7 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente.

10.8 Havendo saldo nos recursos deste Chamamento Público de Credenciamento, o mesmo será repassado para a execução do Edital de Fomento a ações culturais, nos termos do Inciso III do Art. 2.º da Lei Federal N.º 14.017/2020 a ser publicado pela Prefeitura Municipal de Barbacena/SEDEC.

10.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor Municipal e em sede recursal, pela Gestora.

Barbacena, 19 de novembro de 2020
CACILDA DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação, Desporto e Turismo

Anexo I - Requerimento e Autodeclaração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020/SEDEC/CULTURA, "Subsídio e Espaços Culturais" da Prefeitura de Barbacena

ANEXO I

Requerimento de Subsídio para Espaços Culturais e Autodeclaração
Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura de Barbacena
SEDEC

Eu, _____,

CPF nº _____, Identidade(RG) nº _____,

nacionalidade _____, residente no endereço: _____,

nº _____, bairro _____, CEP _____,

telefone de contato: (____) _____,

e-mail: _____,

venho requerer o Subsídio Mensal, previsto no anexo II, da Lei Federal 14017, de 2020 e no Decreto Municipal nº 8730, de 7 de outubro de 2020, conforme dados e documentação exigidos.

Identificação do Espaço Cultural

Nome do Espaço Cultural: _____

Número do CNPJ: _____

Número do documento de identidade do responsável legal para espaços sem CNPJ _____

Endereço: Rua/Avenida _____

nº _____, bairro/localidade _____, CEP: _____

Telefone de Contato: _____

E-mail de contato: _____

Levando em conta que esse Espaço já foi homologado na SEDEC, fornecendo as informações e documentações exigidos na ocasião, serão registrados nesse documento dados complementares da ficha de inscrição e posteriores seleção e classificação.

1. Tempo de atividade

1.1 Qual o ano de fundação do Espaço?

1.2 Antes da pandemia, há quanto tempo mantinha atividades ininterruptas?

2. Modo organizativo do Espaço

() Coletivo (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)

() Associação, Fundação ou Instituto.

() Cooperativa

- () MEI
- () Micro Empresa
- () Empresa de pequeno porte
- () Pessoa Física

3. Condição de ocupação Espaço Cultural

- () Alugado
- () Emprestado
- () Compartilhado
- () Próprio
- () Público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
- () Público, cedido em comodato
- () Não tem espaço físico
- () Outro

4. Complexidade da estrutura física do espaço

- () Nenhuma () Pequena () Média () Grande

5. Relação de trabalho

5.1. Mantém vínculo de trabalho ou é responsável pela manutenção econômica de quantas pessoas?

5.2. Quantas pessoas compõem a equipe de trabalho permanente do Espaço, mesmo que de forma voluntária?

6. Base de despesas para pedido do subsídio

6.1 Despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção do Espaço Cultural (água, luz, internet, transporte, telefone, etc) O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020, de 18 de março a 31 de dezembro de 2020:

	Água	Luz	Internet	Transporte	Telefone	Alarme	TOTAL
Outubro							
Novembro							
Dezembro							

6.2 Outras despesas (Como aluguel, encargos tributários, dívidas, consertos emergenciais, material de conservação, aluguel de plataformas digitais, reserva técnica, etc.) (O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020, de 18 de março a 31 de dezembro de 2020):

6.3 Despesas com profissionais vinculados ao Espaço que serão pagos com esse subsídio (informe o número de funcionários e o valor mensal total dos salários. O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende o período anterior à vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020, de 18 de março a 31 de dezembro de 2020):

	Número de funcionários	Valor mensal total com salários
Funcionários Formais (CLT)		
Prestadores de Serviço, MEIs		
Temporários, informais e outros		
Total		

Portanto, levando em conta o disposto da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Municipal 8730, de 7 de outubro de 2020, com base em nossas necessidades de manutenção e recuperação, afetadas pelo estado de calamidade e que serão devidamente comprovadas no documento de prestação de contas que, no tempo devido, será apresentado à SEDEC, de Barbacena, o Espaço Cultural acima descrito, por seu representante legal, vem solicitar o subsídio no valor de

R\$ _____ em parcela única ou dividido em duas parcelas de _____.

Dados Complementares - Bancários

Titular da conta: _____

Nº da conta corrente: _____

Banco: _____ Agência: _____

Declaro que estou ciente e concordo com as condições, critérios, vedações e obrigações que envolvem o recebimento do subsídio mensal para os Espaços Culturais selecionados, do município de Barbacena e que cumprirei todas as exigências legais determinadas para a consecução de sua finalidade.

Declaro ainda que autorizo o acesso ao uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 e o Decreto Municipal 8.730/20 para o recebimento do subsídio mensal.

Por fim, declaro que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Barbacena, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020/SEDEC/CULTURA, "Subsídio e Espaços Culturais" da Prefeitura de Barbacena

Autodeclaração de Realização e Interrupção de Atividades

DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir e, principalmente, do relatório de atividades e portfólio encaminhados quando da minha inscrição para homologação de espaços culturais, na SEDEC.

MÊS/ANO	ATIVIDADES REALIZADAS
Junho/2019	
Julho/2019	
Agosto/2019	
Setembro/2019	
Outubro/2019	
Novembro/2019	
Dezembro/2019	
Janeiro/2020	
Fevereiro/2020	
Março/2020	
Abril/2020	
Maió/2020	

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Barbacena, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020/SEDEC/CULTURA, "Subsídio e Espaços Culturais" da Prefeitura de Barbacena

ANEXO II

PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Eu, _____, representante ou responsável legal pelo Espaço Cultural _____,

Comprometo-me em garantir como contrapartida ao recebimento do subsídio para espaços culturais, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura de Barbacena, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) e o Decreto Municipal no 8730/2020.

"a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que, juntos, somem no mínimo 10% do valor recebido."

Atividades propostas:

As atividades propostas representam um recurso equivalente a:

R\$ _____

Barbacena, ____/____/____

Espaço:

Representante:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020/SEDEC/CULTURA, "Subsídio a Espaços Culturais" da Prefeitura de Barbacena-MG

ANEXO III AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (Exclusivamente para Coletivos)

Nós, abaixo assinados e identificados, membros do Coletivo _____,

indicamos _____,

(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,

RG no _____, CPF no _____, com

endereço na Rua/Avenida _____,

Bairro/Localidade _____,

a ser o representante legal do referido Coletivo e, portanto, autorizado a assinar todos os documentos necessários, inclusive seus anexos, à nossa participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020/SEDEC/CULTURA, "Subsídio a Espaços Culturais" da Prefeitura de Barbacena-MG, de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, para recebimento do subsídio mensal e pela respectiva prestação de contas ao Município.

1. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

2. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

3. Nome:	
RG:	Órgão emissor:

Publique-se na forma da lei
Dimas da Silva Teixeira
Secretário Municipal de Governo em Exercício